



DISP 005/2025

PA 007/2025

**Câmara Municipal de Remanso**Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143**PORTARIA Nº 007/2025****"Designa servidora responsável pelo Setor de Compras e dá outras providências."**

O DIRETOR PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, Município de Remanso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativamente o setor de compras, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Remanso.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **CLEVIS DOS SANTOS SILVA - mat. nº 414 e ROSANA RODRIGUES REIS - mat. nº 379**, como responsável pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Remanso.

Art. 2º. A responsável pelo Setor de Compras, deverá atuar no planejamento e organizar os pedidos das diversas áreas da Câmara.

I - fazer a gestão e controle de todos os processos de compras;

II - fazer cotações, orçamentos e mapas comparativos de materiais, serviços e aquisição de equipamentos e ou imobilizados, nos moldes da Lei nº 14133/21, c/c portaria Municipal nº 036/2023, afim de municiar arca bolso dos processos administrativos licitatórios de contratação;

III - fazer a gestão do cadastro de fornecedores, planejar, dirigir e controlar as compras;

IV - fazer a gestão compartilhada do estoque, tudo em conjunto com o Gestor de Contratos e os respectivos Fiscais.

V - fazer outras atividades compatíveis com a função designada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Remanso, Município de Remanso, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2025.

Ocimar Barbosa Miranda Moura
Presidente da Câmara

Rua Castro Alves s/nº - Centro - Cep. 43200-000 - Remanso - Bahia

Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exmo. Senhor Diretor Presidente,

Diante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 007/2025, solicito a realização de procedimento adequado para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Consultoria, Assessoria, Gerenciamento e Alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria) - na sua forma original, de transição e nova plataforma chamada FAROL - para com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), na área pública administrativa, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Remanso/BA, 10 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - (DFD) Nº 007/2025

Setor requisitante: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA				
Responsável: ROSIELE GOMES TEIXEIRA			Matrícula: 416	
OBJETO: () Material de consumo; () Serviço não continuado; () Material permanente/equipamento; (X) Serviço continuado <u>sem</u> dedicação exclusiva de mão de obra; () Serviço continuado <u>com</u> dedicação exclusiva de mão de obra.				
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: () Pregão; (X) Dispensa; () Concorrência; () Inexigibilidade.				
1.Objeto da contratação: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Consultoria, Assessoria, Gerenciamento e Alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria) - na sua forma original, de transição e nova plataforma chamada FAROL - para com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), na área pública administrativa, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.				
2.Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o planejamento estratégico, se for o caso. Justifica-se em função da necessidade de alimentar todos os módulos do SIGA exigidos pela legislação em parceria com os funcionários da Câmara Municipal, prestando a estes toda a consultoria necessária ao correto desempenho das informações.				
2.1 Resultados pretendidos com a contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso. Pretende-se contratar os serviços descritos para otimizar os procedimentos de auditoria a cargo do TCM, reduzindo o espaço de tempo entre a ocorrência do fato e sua respectiva apreciação, evitando desse modo, a instaurações de ações conetivas imediatas, eventuais danos e prejuízos ao erário Legislativo.				
3.Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada				
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	01	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, GERENCIAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO SIGA (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA) - NA SUA FORMA ORIGINAL, DE TRANSIÇÃO E NOVA PLATAFORMA CHAMADA FAROL - PARA COM O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA (TCM-BA).	MÊS	12



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

4. Grau de prioridade da contratação:

() Baixo () Médio (X) Alto

5. Vinculação ou dependência com outro objeto:

(X) Não existe () Existe:

6. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

DIA	MÊS	ANO
25	Janeiro	2025

7. Previsão no plano de contratações anual (PCA):

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO/BA, conforme item N° 19 do referido PCA.

4. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

NOME	MATRÍCULA	SETOR
CLEVIS DOS SANTOS SILVA	414	COMPRAS
ROSANA RODRIGUES REIS	379	COMPRAS

Fiscal de Contrato:

DIANA LOPES FREIRE- MAT. N° 402

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo administrativo para contratação.

Autoridade competente:

Remanso/BA, 10 de janeiro de 2025.

ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N° 009/2025



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

DFD Nº 007/2025

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, I, da Lei n. 14.133/21, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias são suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Remanso/BA, 10 de janeiro de 2025.

ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

AO SETOR DE COMPRAS

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Consultoria, Assessoria, Gerenciamento e Alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria) - na sua forma original, de transição e nova plataforma chamada FAROL - para com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), na área pública administrativa, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a solicitação de formalização de demanda, **DFD nº 007/2025**, expedida pelo setor de solicitante, no dia 10 de janeiro de 2025, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Consultoria, Assessoria, Gerenciamento e Alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria) - na sua forma original, de transição e nova plataforma chamada FAROL - para com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), na área pública administrativa, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, **AUTORIZO**, abertura de processo administrativo e solicito encaminhamento ao Setor de Compras para realização de pesquisa de preço e demais providências administrativas.

Após a pesquisa de preço retorne o processo para o Setor Requisitante para que formalize o termo de referência, e remeta o processo para o Setor Contábil, visando à compatibilidade dos recursos orçamentários que correrão a despesa e após a conclusão deste, encaminhe ao setor Jurídica o processo para análise e emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pôr fim ao agente de contratação para que proceda com finalização da instrução processual.

Remanso/BA, 10 de janeiro de 2025.

OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

DE: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

PARA: SETOR DE COTAÇÃO

Prezado senhor,

Solicito pelo presente instrumento, a cotação de preço conforme **DFD Nº 007/2025** anexo, afim contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Consultoria, Assessoria, Gerenciamento e Alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria) - na sua forma original, de transição e nova plataforma chamada FAROL - para com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), na área pública administrativa, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Remanso/BA, 13 de janeiro de 2025.

ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

DE: SETOR DE COTAÇÕES

PARA: COMPRAS

Prezado senhor,

Em atendimento a solicitação do setor, conforme **DFD Nº 007/2025** encaminhado, a fim de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Consultoria, Assessoria, Gerenciamento e Alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria) - na sua forma original, de transição e nova plataforma chamada FAROL - para com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), na área pública administrativa, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, segue as cotações de acordo com as exigências na IN 65 do dia 7 de julho de 2021.

Remanso/BA, 13 de janeiro de 2025.


SETOR DE COTAÇÃO
CLEVIS DOS SANTOS SILVA
PORTARIA 007/2025





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º Inciso II			PREÇOS	
				CÂMARA PRADO BA	CÂMARA IGUAÍ BA	PREF. MORRO DO CHAPÉU BA	V.UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, GERENCIAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO SIGA (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA) - NA SUA FORMA ORIGINAL, DE TRANSIÇÃO E NOVA PLATAFORMA CHAMADA FAROL - PARA COM O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA (TCM-BA).	12	MESES	R\$ 4.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.916,66	R\$ 5.138,88	R\$ 61.666,56
VALOR TOTAL								R\$ 61.666,56

*** Metodologia Utilizada - Média Aritmética**

13 de janeiro de 2025

SETOR DE COTAÇÃO
CLEVIS DOS SANTOS SILVA
PORTARIA 007/2025



Contratos

Contrato nº 176/2024

Última atualização 13/09/2024

Local: Morro do Chapéu/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE MORRO DO CHAPEU

Unidade executora: 2070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 304/2024 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 13/09/2024 **Data de assinatura:** 11/09/2024 **Vigência:** de 11/09/2024 a 10/09/2025

Id contrato PNCP: 13717517000148-2-000144/2024 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

Id contratação PNCP: [13717517000148-1-000092/2024](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria do SIGA (Sistema Integrado de Auditoria e Gestão) com objetivo de acompanhamento na inserção e transmissão dos dados ao TCM/BA e das atualizações constantes junto ao sistema de transição "Farol", ambiente informatizado, sob titularidade do Tribunal de Contas, para suprir às necessidades da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu/BA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 70.999,92

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 09.449.338/0001-08 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PÚBLICA GESTAO INTEGRADA MUNICIPAL LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO 176 PUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	13/09/2024	Contrato	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original assinado digitalmente. A assinatura digital é a única forma de autenticação válida para este documento. Qualquer alteração ou modificação no documento após a assinatura é considerada inválida e não representa a vontade do signatário.

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original assinado digitalmente. A assinatura digital é a única forma de autenticação válida para este documento. Qualquer alteração ou modificação no documento após a assinatura é considerada inválida e não representa a vontade do signatário.



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

2025-03-10 09:40:31 - 09:40:31

10/03/2025 09:40:31

10/03/2025 09:40:31

10/03/2025

10/03/2025



CONTRATO Nº 176/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

O **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **13.717.517/0001-48**, situada na Rua Coronel Dias Coelho nº 188, neste ato representado por sua gestora, a Srª Juliana Pereira Araújo Leal, brasileira, casada, advogada, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **PUBLICA GESTAO INTEGRADA MUNICIPAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Adolfo Viana, nº 55, Loja 08, Anexo Aguas Center, Bairro Centro, Município de Juazeiro-Bahia, CEP 48.903-580, inscrita do CNPJ/MF, sob o nº 09.449.338/0001-08, aqui representada pelo **Sr. Fábio dos Santos Lopez**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 792.578.285-49, CRC/BA nº 029074/O-0, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob o regime de execução indireta por preço unitário, nos termos do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e com fundamento nas disposições e princípios gerais, na forma e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA DO SIGA (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA) COM OBJETIVO DE ACOMPANHAMENTO NA INSERÇÃO E TRANSMISSÃO DOS DADOS AO TCM/BA E DAS ATUALIZAÇÕES CONSTANTES JUNTO AO SISTEMA DE TRANSIÇÃO "FAROL", AMBIENTE INFORMATIZADO, SOB TITULARIDADE DO TRIBUNAL DE CONTAS, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU/BA**, conforme especificações e quantitativos indicados no processo Administrativo nº 304/2024 e relacionados nas planilhas contidas nos Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 e na proposta vencedora.

1.2. A execução do presente contrato será realizada de acordo às necessidades do Município de Morro do Chapéu.

1.3. Constitui parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, completando o presente instrumento para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

1.3.1. Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de Serviço e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Responsabilidade das Partes:

2.1. Além das condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I do edital) Obriga-se a CONTRATANTE:

- a) A Contratante obriga-se a:
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação de serviço provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação do serviço;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto;

2.2. Além das condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I do edital), obriga-se a CONTRATADA:

- a) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.



- b) Manter, durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e quando da realização do pagamento pelo Município de Morro do Chapéu-Bahia, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- c) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Morro do Chapéu-Bahia.
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Morro do Chapéu-Bahia a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- i) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus profissionais no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão;
- j) Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
- k) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços;
- l) A futura contratada deverá disponibilizar de quantos equipamentos o município necessite para a perfeita execução da prestação de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 70.999,92 (Setenta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, conforme definido na proposta apresentada e itens abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNICO	Prestação de serviços em Assessoria e Consultoria do SIGA (Sistema Integrado de Auditoria e Gestão) com objetivo de acompanhamento na inserção e transmissão dos dados ao TCM/BA e das atualizações constantes junto ao sistema de transição "FAROL", ambiente informatizado, sob titularidade do Tribunal de Contas, para suprir às necessidades da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu/BA	MESES	12	R\$ 5.916,66	R\$ 70.999,92

3.2. Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução da prestação de serviço do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas,



previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento

4.1. A contratante pagará a contratada de acordo com a quantidade efetivamente executada e entregue, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Contratante a efetiva satisfação do objeto contratual.

4.1.1. Os valores deverão ser pagos a CONTRATADA através de crédito na Conta Corrente 30460-3, da Agência 5749-5, Banco do Brasil.

4.2. A liquidação das despesas obedecerá ao estabelecido na Lei nº 4320/64.

4.3. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante;

b) Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver qualquer pendência de liquidação ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

4.5. Fica assegurado ao contratado, na forma do art. 130 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, estabelecer o equilíbrio financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.

4.6. Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/21, manter-se durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

4.7. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – Condições gerais da Prestação de Serviços

5.1 O início da execução do objeto será a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;

5.1.2. O início da execução do objeto será a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;

5.1.2. Os serviços serão prestados na Sede do Município de Morro do Chapéu/BA.

5.1.3. A empresa deverá prestar suporte técnico via telefone, e-mail e visitas periódicas mensais.

5.1.4. A empresa prestará os serviços de:

Consultoria SIGA

01. Da Prestação de contas públicas e as resoluções do TCM/BA;

02. Conceito do sistema SIGA;

03. Concepção do projeto;

04. Da Trilogia do sistema;

05. Visão Holística do sistema SIGA

06. Conhecer o cadastro basilar do sistema SIGA

07. Prestar consultoria aos usuários do sistema SIGA

08. Prestar consultoria a unidade gestora;

09. Prestar consultoria aos cargos (plano de cargos);

10. Prestar consultoria aos responsáveis;

11. Prestar consultoria às contas contábeis;

12. Prestar consultoria as competências mensais;

13. Prestar consultoria no cadastro de pessoas físicas e jurídicas;

14. Prestar consultoria as regras de diárias;



15. Prestar consultoria as remunerações;
16. Prestar consultoria os bens patrimoniais;
17. Prestar consultoria a frota;
18. Prestar consultoria as regas de adiantamento;
19. Prestar consultoria o acesso subvenção.
20. Conhecer e conferir os relatórios do SIGA
21. Realizar todos os serviços de gerenciamento, parametrização, migração e exportação para o sistema SIGA, com elaboração de relatórios, pareceres, resolução de notificações, achados, dentre outros.
22. Cumprir as determinações legais;
23. Auxiliar rigorosamente no prazo de entrega.
24. Possuir módulos no formato txt. para alimentação e/ou preenchimento de dados do órgão referente a informações sobre Recursos Humanos, Planejamento (PPA, LDO E LOA) Contabilidade, Convênio, Licitações e Contratos, Patrimônio, Frotas, Combustível, Obras e depois exportação para o Sistema do Tribunal de Contas do Município de forma tempestiva.
25. Servidor online;
26. Help Desk 24 horas;
27. Suporte pessoal, conforme agendamento de visita para consultoria/orientação, acaso solicitado.
28. Implantação de software para exportação e gerenciamento do SIGA para os setores de frota/combustível, obras e medições, Licitação, Contratos e convênios, conforme layout do TCM/BA.

ACOMPANHAMENTO NO SISTEMAS DE EXPORTAÇÃO SIGA

SISTEMA DE EXPORTAÇÃO SIGA – FROTA

Permitir as informações de exportações de Frota:

- 1 Permitir exportação do Registro (FROTA):
- 2 Unidade Gestora
- 3 Placa do Veículo ou Número de Registro
- 4 Tipo de Veículo
- 5 Marca do Veículo
- 6 Tipo do Combustível (01- Gasolina/02-Álcool/03-Diesel/04-Gás/05-Flex)
- 7 Número do Renavam
- 8 Número do Chassis
- 9 Ano de Fabricação
- 10 Veículo Próprio ou Alugado Número da Nota Fiscal em caso de aquisição ou Número do Contrato em caso de Locação
- 11 Valor de Aquisição do Veículo ou Valor da Locação
- 12 Data de Aquisição do Veículo ou Data do contrato de Locação
- 13 Data de baixa ou Alienação.

ACOMPANHAMENTO NO SISTEMA DE EXPORTAÇÃO SIGA – COMBUSTÍVEL

Permitir as informações de exportações de Combustível:

- 2.1- Unidade Gestora
- 2.2- Placa do Veículo ou Registro do bem
- 2.3- Tipo do Combustível (01- Gasolina/02-Álcool/03-Diesel/04-GNV)
- 2.4- Quantidade Litros por mês
- 2.5- Custo mensal de combustível
- 2.6- Competência Ano/Mês
- 2.7- Data de Aquisição do Veículo ou Data do contrato de Locação

ACOMPANHAMENTO NO SISTEMA DE EXPORTAÇÃO SIGA – CONVÊNIO

Permitir as informações de exportações de Convênio:

1. Registro (CONVÊNIO):
- 1.1. Cadastro da Unidade Gestora



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

- 1.2. Número do Convênio
- 1.3. Objeto do convênio
- 1.4. Data de Assinatura
- 1.5. Data de Vencimento
- 1.6. Fundamento Legal
- 1.7. Imprensa Oficial
- 1.8. Data de Publicação
- 1.9. Valor do Convênio
- 1.10. Tipo de Moeda
- 1.11. Competência (Ano/mês)
- 1.12. Data de Início
2. Cadastro dos Participantes do Convênio
- 2.1- Tipo de Pessoa
- 2.2- CNPJ/CPF do Participante
- 2.3- Nome do Participante
- 2.4- Valor da Participação
- 2.5- Função
- 2.6- Data do início
- 2.7- Data do término
3. Cadastro de Aditivo de convênio
- 3.1 Número do Aditivo
- 3.2 Objeto do Convênio
- 3.3 Data de Assinatura do Aditivo
- 3.4 Data de vencimento do Aditivo do Convênio
- 3.5 Fundamentação Legal (lei que autorizativa)
- 3.6 Nome da Imprensa Oficial
- 3.7 Data de Publicação
- 3.8 Valor do Convênio
- 3.9 Tipo de Moeda
- 3.10 Competência (Ano/mês)
- 3.11 Data de início do aditivo do convênio
4. Dotações do Convênio
- 4.1 Competência
- 4.2 Item Convênio
- 4.3 Número Sequencial da Dotação do Convênio

ACOMPANHAMENTO NO SISTEMA DE EXPORTAÇÃO SIGA - SISTEMA DE LICITAÇÃO:

Permitir as informações de exportações de Licitação:

1. Licitação
- 1.1- Competência
- 1.2- Número da Licitação
- 1.3- Modalidade
- 1.4- Tipo
- 1.5- Regime
- 1.6- Número do Edital
- 1.7- Data de Publicação
- 1.8- Data de Início do Certame
- 1.9- Data de Homologação
- 1.10- Imprensa Oficial
- 1.11- Objeto
- 1.12- Valor
- 1.13- Parecer prévio da Assessoria Jurídica
2. Publicação
- 2.1- Data



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

- 2.2- Veículo da Publicação
- 3. Convidados
 - 3.1- CNPJ/CPF
 - 3.2- Tipo de Pessoa
 - 3.3- Nome
 - 3.4- Data do Convite
- 4. Itens
 - 4.1- Item/Lote
 - 4.2- Descrição
 - 4.3- Unidade
 - 4.4- Quantidade
- 5. Participações
 - 5.1- Competência
 - 5.2- CNPJ/CPF
 - 5.3- Tipo de Pessoa
 - 5.4- Nome
 - 5.5- Tipo de Participação
 - 5.6- Classificação Técnica
 - 5.7- Habilitado
 - 5.8- Consórcio
 - 5.9- Certidões (Número da certidão/Tipo de Certidão/Emissão/validade)
- 6. Cotações
 - 6.1- Participante
 - 6.2- Itens
 - 6.3- Valor
- 7. Dispensa/inexigibilidade
 - 7.1- Número do Processo
 - 7.2- Tipo
 - 7.3- Competência
 - 7.4- Fundamentação Legal
 - 7.5- Inciso
 - 7.6- Regime de Execução
 - 7.7- Imprensa Oficial
 - 7.8- Data de Publicação
 - 7.9- Objeto
 - 7.10- Valor
 - 7.11- CNPJ/CPF
 - 7.12- Tipo de Pessoa
 - 7.13- Fornecedor/Executante
 - 7.14- Responsável
 - 7.15- Data da dispensa/inexigibilidade
 - 7.16- Data de Ratificação
 - 7.17- Ratificação

ACOMPANHAMENTO NO SISTEMA DE EXPORTAÇÃO SIGA — SISTEMA DE CONTRATOS

Permitir as informações de exportações de Contratos:

- 1. Contratos
 - 1.1- Competência
 - 1.2- Número do Contrato
 - 1.3- Tipo de Contrato
 - 1.4- CPF/CNPJ
 - 1.5- Tipo de Pessoa
 - 1.6- Nome
 - 1.7- Objeto



- 1.8- Tipo de Moeda
- 1.9- Valor
- 1.10- Licitação
- 1.11- Dispensa/Inexigibilidade
- 1.12- Data de Assinatura
- 1.13- Data de Início de Execução
- 1.14- Data de término de Contrato
- 1.15- Custo da Mão de Obra
- 1.16- Data de Publicação
- 1.17- Imprensa Oficial
- 1.18- Exame Prévio da Assessoria Jurídica
- 2. Aditivo Contratual
 - 2.1- Número do Aditivo
 - 2.2- Competência
 - 2.3- Objeto
 - 2.4- Fundamento
 - 2.5- Certidões do Aditivo
 - 2.6- Valor
 - 2.7- Data do Aditivo
 - 2.8- Data do Início do Aditivo
 - 2.9- Data do Término do contrato
 - 2.10- Data de Publicação
 - 2.11- Imprensa Oficial
 - 2.12- Exame da Assessoria Jurídica
- 3. Rescisão
 - 3.1- Número da rescisão
 - 3.2- Competência
 - 3.3- Motivo
 - 3.4- Valor da Multa
 - 3.5- Valor da Indenização
 - 3.6- Data do Termo
 - 3.7- Base Legal
 - 3.8- Data de validade
 - 3.9- Data de Publicação
 - 3.10- Imprensa Oficial
 - 3.11- Exame Prévio da Assessoria Jurídica
- 4. Certidões
 - 4.1- Número da Certidão
 - 4.2- Tipo de Certidão
 - 4.3- Emissão
 - 4.4- Validade
- 5. Termo de Cessão de Direitos
 - 5.1- Número do Contrato
 - 5.2- Competência
 - 5.3- CPF/CNPJ
 - 5.4- Tipo
 - 5.5- Número do Termo
 - 5.6- Nome
 - 5.7- Data do Termo
 - 5.8- Data de término do Termo
 - 5.9- Valor total/parcial
 - 5.10- Data de publicação
 - 5.11- Imprensa Oficial
 - 5.12- Fundamentação Legal
 - 5.13- Objeto



- 5.14- Justificativa
- 5.15- Exame prévio da Assessoria Jurídica
- 5.16- Aditivo
- 6. Dotação Orçamentária do Contrato
- 6.1- Número do contrato
- 6.2- Competência
- 6.3- Número sequencial da Dotação
- 6.4- Dotação

ACOMPANHAMENTO NO SISTEMA DE EXPORTAÇÃO SIGA — OBRAS

Permitir as informações de exportações de Obras:

- 1.1 Inclusão de registro de fiscal (Código numérico/CREA/CPF/NOME) /Alteração dos dados de um fiscal de obra/Exclusão do registro de um fiscal de obra
- 1.2 Cadastro de Obras (Inclusão de registro de obra/data cadastramento/Licitação/Dispensa-Inexigibilidade/Local/CEP/Valor/Sem contrato/Bairro/Descrição/Tipo/Função/Unidade de Medida/Quantidade/Data de início da obra/Prazo Conclusão/Situação/Data da Situação)
- 1.3 Registro dos fiscais de uma obra (Nome/Início do Período/Final do Período)
- 1.6 Registro dos contratos de uma obra
- 1.7 Atualização da situação de uma obra (Situação/Data da Situação)
- 1.8 Medição de Obras (obra/número da medição/Data da medição/Valor da medição/início da medição/fim da medição/Número da Nota Fiscal/Data da nota Fiscal/Fiscal/CPF Atestador/Nome Atestador).

CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo de Vigência

- 6.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado com a Licitante vencedora é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e posterior publicação.
- 6.1.1. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato decorrente desta Licitação poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o prazo estabelecido no art. 106 da Lei 14.133/21 e a existência de saldo contratual.
- 6.2. As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecidas as normas gerais previstas na Lei Federal 14.133/21, incorporando as alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA – Da Dotação Orçamentária

- 7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

UNIDADE: 02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF

2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTES:

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS,

15010000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.

CLÁUSULA OITAVA – Da Fiscalização

- 8.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos aspectos de qualidade e presteza no atendimento, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
- 8.2. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a perfeita prestação dos serviços contratados.



8.3. As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, serão feitas por ofício. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Alteração

11.1 - Este contrato poderá ser alterado mediante assentimento das partes através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

11.2. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48



Processo: 16201e25 - Doc: 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

11.3. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 130, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de MORRO DO CHAPÉU, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato.

MORRO DO CHAPÉU BA, 11 de setembro de 2024.

CONTRATANTE:
MUNICIPIO DE MORRO DO CHAPÉU,
ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA:
PUBLICA GESTAO INTEGRADA
MUNICIPAL LTDA

Juliana P. Araújo Leal
Prefeita

Fábio dos Santos Lopez
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

CONTRATO Nº	00007/2024
Código de Cadastro no SIGA	CDI007/2024

A **CÂMARA DE VEREADORES DE IGUAÍ – BAHIA**, sediada na Pç. Manoel Novaes, 08, Térreo, Centro, Iguaí - BA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 14.620.735/0001-77, neste ato representado por seu(ua) Presidente o (a) Sr(a). **RANULFO JOSÉ MOREIRA**, brasileiro, casado, agente político, Presidente da Câmara de Vereadores, com RG sob o nº. 2668624 SSP - BA e no CPF sob o nº 166.816.145-15, encontradiço no endereço acima descrito, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JOBSON PEREIRA LIMA CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, CNPJ (MF) Nº 14.999.053/0001-72, sediado no TV Hildete Rodrigues, S/Nº, Bairro Padre Eduardo - Itiúba (BA), representada neste ato por sua responsável a Sr. FERNANDO CESAR SANTOS DE SANTANA, brasileiro, Divorciado, Economista, com CRE/BA nº 2599, Portador da Carteira de Identidade RG nº 1.018.301-90, SSP/BA, CPF nº 141.870.005-34, encontradiça no endereço acima, aqui denominada CONTRATADA, que ajustam e contratam o presente, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Contrato tem como objeto a Prestação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA O SIGA-TRANSIÇÃO-FAROL, conforme Projeto Básico/Termo de referência anexo ao **Processo Administrativo nº 005/2024** e detalhamento abaixo:

- Revisão total do exercício, trazendo para o ambiente SIGA/FAROL-CAPTURE, as definições da LOA, Lei Orçamentária Anual, criadas no sistema de contabilidade interna da entidade, tais como itens de receitas e despesas, fontes de recursos, plano de contas, etc.;
- Implantação da rotinas, correções, alterações, acompanhamento mensal para atendimento dos requisitos propostos pela Superintendência de Controle Externo do TCM que disponibilizou nova versão dos arquivos que sofreram mudanças nos leiautes para o exercício de 2024, em função dos códigos de Fontes de Recursos (FR), de Identificação do Exercício e de Acompanhamento da Execução Orçamentária (CO) definidos pela Portaria STN nº 710, de fevereiro de 2021, bem como do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP Estendido (PCASP Estendido 2024)

Praça Manoel Novaes, 08, Térreo, Centro, Iguaí, Bahia
CNPJ. 14.207.731/0001-77 TELEFAX (073) 3271-3540



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, a fim do pronto atendimento do sistema da Corte de Contas;

- Parametrização, transmissão, análise e assessoramento no processamento de dados mensais de todas as áreas-setores do ambiente captura do SIGA/FAROL tais como, LICITAÇÃO, CONTRATOS, EXECUÇÃO CONTÁBIL MENSAL ORÇAMENTÁRIA E EXTRA-ORÇAMENTÁRIA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, PESSOAL-CADASTRO, PESSOAL-FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, PUBLICIDADE, FROTA, ETC.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cláusula Segunda - O objeto deste Contrato será executado pelo representante da CONTRATADA ou por pessoa por ele designada, na sede da CONTRATANTE e/ou da CONTRADADA, em cinco etapas mensais.

Parágrafo Primeiro - O Regime de Execução é por via EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Parágrafo segundo - O Tipo do Contrato é de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUSIVE OS TÉCNICO-PROFISSIONAIS.

Parágrafo Terceiro - O presente contrato será fiscalizado pelo servidor BRUNA SANTOS DE JESUS, nomeada pela Portaria n.º 002, de 05 de janeiro de 2024.

Parágrafo Quarto - A gestão do Contrato será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor RANULFO JOSÉ MOREIRA, ora denominado GESTOR DO CONTRATO.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira - O presente Contrato terá o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro - O valor será pago em 9 (nove) parcelas, sendo a primeira correlata a instalação dos trabalhos, preparação e treinamento, e as demais mensais, após a conclusão do serviço mensal, mediante a apresentação da nota fiscal, com as Certidões de Regularidade.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

Parágrafo Segundo – A empresa apresentará, nos casos em que se enquadrem em Prestação de Serviço, junto com sua nota fiscal e/ou seu relatório de serviço, uma Planilha Discriminativa de Despesas, insumos e Mão de Obra para atendimento do quanto regulamentado na Resolução TCM-BA n.º 1.323/2013.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta – Os recursos financeiros necessários para a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	1 Câmara Municipal		
Projeto/Atividade:	2.002 Gestão dos Serviços Administrativos da Câmara		
Classe Econômica:	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ		
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.99 Outros Serv. de Terceiros – PJ		
Fonte de Recurso:	00	Origem do Recurso:	Recursos Próprios

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – o Presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024 ou até o término do fornecimento, só podendo ser prorrogado nos casos permissíveis na Lei n.º 14.133/21, através de Termos Aditivos.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – Compete às partes:

Parágrafo primeiro - Compete à CONTRATANTE:

- repassar à CONTRATADA os recursos necessários à consecução do previsto na cláusula primeira deste Contrato;
- Fazer o pagamento pelo objeto do Contrato, mediante o cumprimento do quanto contratado.

Parágrafo segundo - Compete à CONTRATADA:

- executar o quanto previstos na cláusula primeira deste Contrato;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ

- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento ou de materiais empregados;
- c) a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução/fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento ou de materiais empregados;
- d) a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- e) manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;
- f) Está vinculado à **Dispensa de Licitação n.º 005/2024**.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA SÉTIMA – O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- E) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- F) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- G) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)





ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ

H) Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Parágrafo primeiro - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Parágrafo segundo - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Parágrafo terceiro - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Parágrafo quarto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Parágrafo quinto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ

dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

Parágrafo novo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)





**ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ**



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

Parágrafo décimo - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CENEP).

Parágrafo décimo primeiro - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Oitava – Por fim:

- a) O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica a aplicabilidade das sanções prevista na Lei Federal 14.133/21, com suas alterações, além das previstas no edital nas cláusulas deste instrumento;
- b) A publicação deste contrato, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a fim de ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir desta data;
- c) Poderá ser alterado de acordo com o Art. 124 da Lei 14.133/21, através de termo(s) aditivo(s);
- d) Poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 138 e 139 da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações;
- e) É regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - As partes, em comum e recíproco acordo, elegem o Foro da Comarca da CONTRATANTE, com renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas, ações ou atos oriundos deste Contrato.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas

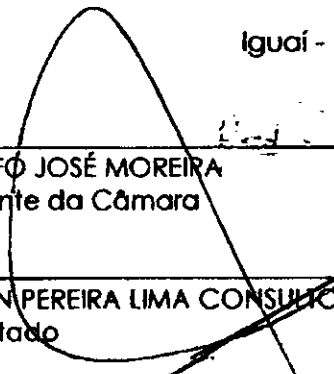
Praça Manoel Novaes, 08, Térreo, Centro, Iguaí, Bahia
CNPJ. 14.207.731/0001-77 TELEFAX (073) 3271-3540



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ

abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

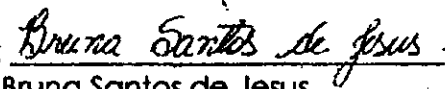
Iguaí - BA, de 15 de abril de 2024.

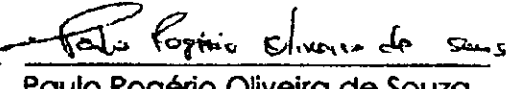


RANULFO JOSÉ MOREIRA
Presidente da Câmara

JOBSON PEREIRA LIMA CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI
Contratado

Testemunhas:


Bruna Santos de Jesus
RG/CPF 064.379.935-45


Paulo Rogério Oliveira de Souza
RG/CPF 932.987.145-34



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE Nº 020/2024

TERMO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO E A PESSOA JURÍDICA L P SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM EIRELI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO/BA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.412.360/0001-95, com sede na Avenida Prado/Itamaraju, S/N, Prado/Bahia, neste ato, representada pelo seu Presidente Sr. **Odilei Queiroz Matos**, CPF 013.929.865-75, residente e domiciliado à Avenida Paulo Afonso, São Francisco de Assis - Prado/BA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a pessoa Jurídica **L P SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.425.343/0001-75, com sede à Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 2573, Edf Royal Trade, Sala 1206, Parque Bela Vista, CEP 40.280-000- Salvador-BA, neste ato representada pelo Sr Anderson Pereira da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado à em Teixeira de Freitas-Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, ajustam o presente contrato, que se celebra através de Dispensa de Licitação de nº **004/2024**, com base no Art.75 II, da 14.133-2021, sua edição atualizada e Decreto Legislativo nº 029/2022, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Contratação de serviços técnicos especializados no monitoramento, suporte, gerenciamento e alimentação de dados das ações na área de gestão pública inerentes a este Poder Legislativo através do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – **SIGA**, objetivando atender a Resolução TCM/BA nº 1282/09, conforme proposta apresentada e transcrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	-------	------------	-------------





CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA



Processo: 16201e25 - Doc: 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

Contratação de empresa de Consultoria Técnica Especializada para prestação de serviços com foco no monitoramento, suporte, gerenciamento e alimentação de dados das ações na área de gestão pública inerentes a este Poder Legislativo através do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA) objetivando atender a	MÊSES	12	
01 - Resolução TCM/8A nº 1282/09		4.500,00	54.000,00
VALOR TOTAL:			54.000,00

Parágrafo Primeiro: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA não poderá transferir a o fornecimento dos itens de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com o consentimento por escrito do PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade: 0101 Câmara Municipal

Proj/Ativ. 01.031.0101. 2003 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte De Recurso: 150000 Recursos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de sua assinatura até 31/12/2024, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse dessa Casa, na conformidade do estabelecido artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA



Processo: 16201e25 - Doc: 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global do presente Contrato é no montante de até **R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** a serem pagos em 12 (doze) parcelas, no valor de **R\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Primeiro: A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA**, ou seu representante legal.

Parágrafo segundo: Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outras quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro: Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de correção ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irredutíveis, salvo em caso de desequilíbrio econômico.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Manter-se, durante todo o período de vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Edital e em seus anexos;

b) Prestar os serviços nos prazos e critérios estipulados neste Termo de Referência;

c) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução do Contrato, inclusive os relativos a danos porventura causados à CÂMARA MUNICIPAL, ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

d) Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência pelo valor consignado em sua proposta de preços contratada, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os eventuais custos relacionados a transporte, fornecimentos, fretes, taxas, impostos e todo e qualquer encargos relativos a prestação dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

Executar os serviços objeto deste Termo de Referência, observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir ou refazer, às expensas próprias, os serviços prestados em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da sua execução, que o tornem inadequado ou impróprio para os fins a que se destina;

Fornecer todos os esclarecimentos, relacionados ao objeto deste Termo de Referência, que lhe forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do Contrato;

A CONTRATADA deverá manter a estrita confidencialidade sobre todas as informações a que tiver acesso através da CÂMARA MUNICIPAL para execução dos serviços contratados, sejam tais informações de caráter técnico, econômico ou qualquer outro;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Incumbete à Contratante:

a) Designar o Gestor do Contrato, a quem caberá fiscalizar e promover todas as ações necessárias à sua fiel e perfeita execução, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências relacionadas com sua execução que estejam em desacordo com o convênio;

b) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido neste Termo de Referência;

c) Realizar as solicitações de prestação do serviço a CONTRATADA, as quais serão formalizadas por ato emitido pelo Gestor do Contrato e devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesa da CÂMARA MUNICIPAL ou seu representante legal;

d) Verificar a qualidade e conformidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo sua correção ou reexecução sempre que se constatar que não foram prestados nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA e devidamente atestados pelo Gestor do Contrato, observados os procedimentos necessários para tal fim;

f) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA



Processo: 16201e25 - Doc: 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

Conforme a determinação do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Câmara Legislativa, a Analista Legislativa, ou substituto nomeado para tal ato lotado na Câmara Municipal de Prado.

Parágrafo Primeiro: O representante da Casa Legislativa anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Parágrafo segundo: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida execução.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer exigência deste contrato implicará na aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 158 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Poder Legislativo.

Parágrafo Único: Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

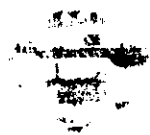
b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A execução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não caberá ao Contratado direito a qualquer indenização.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA



Processo: 16201e25 - Doc: 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/ValidaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Não haverá qualquer alteração de valor contratual mediante a celebração de Termo Aditivo, conforme disposto no art. 132 da Lei nº 4.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 2º do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual decorrente do reajuste de preços, dispensa, na penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de recursos Desembolsamentários, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Prado - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado o contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prado/BA, 16 de janeiro de 2024.


Odilei Queiroz Matos

Presidente da Câmara de Prado

CONTRATANTE


**LP SERVIÇOS DE
MICROFILMAGEM EIRELI**

CNPJ nº 15.425.343/0001-75

CONTRATADA



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

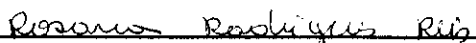
DE: SETOR DE COMPRAS

PARA: SETOR CONTÁBIL

Prezados,

Solicito que informem se há saldo disponível e a dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Consultoria, Assessoria, Gerenciamento e Alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria) - na sua forma original, de transição e nova plataforma chamada FAROL - para com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), na área pública administrativa, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, conforme DFD Nº 007/2025 e cotação anexo, saliento que se disponível no orçamento da estimada instituição, fazer a devida reserva.

Remanso/BA, 14 de janeiro de 2025.



ROSANA RODRIGUES REIS
SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 007/2025



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

DO: SETOR CONTÁBIL

PARA: SETOR DE COMPRAS

Prezados senhores,

A fim de instruir o processo de contratação, **INFORMAMOS** que há saldo suficiente e que a dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Consultoria, Assessoria, Gerenciamento e Alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria) - na sua forma original, de transição e nova plataforma chamada FAROL - para com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), na área pública administrativa, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, conforme DFD N° 007/2025, é:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.39

Remanso/BA, 14 de janeiro de 2025.


CONTABILIDADE



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2025

Setor Responsável: COMPRAS
DFD - Nº 007/2025

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Consultoria, Assessoria, Gerenciamento e Alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria) - na sua forma original, de transição e nova plataforma chamada FAROL - para com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), na área pública administrativa, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se em função da necessidade de alimentar todos os módulos do SIGA exigidos pela legislação em parceria com os funcionários da Câmara Municipal, prestando a estes toda a consultoria necessária ao correto desempenho das informações.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA,	MÊS	12	R\$ 5.138,88	R\$ 61.666,56



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

ASSESSORIA, GERENCIAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO SIGA (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA) - NA SUA FORMA ORIGINAL, DE TRANSIÇÃO E NOVA PLATAFORMA CHAMADA FAROL - PARA COM O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA (TCM-BA).				
---	--	--	--	--

O valor estimado total da contratação é de R\$ 61.666,56 (sessenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme pesquisa de preço **anexa**.

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.2. Os serviços contratados incluem:

- Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no SIGA - (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA);
- Serviços de envio das informações mensal da remessa eletrônica para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA);
- Capacitação e treinamento de pessoal dos departamentos que devem enviar as informações para o SIGA, a fim de cumprir todas as determinações impostas pela resolução nº 1255/07;
- Implantação de Rotina de Trabalho para adequar as exigências do SIGA.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Consultoria, Assessoria, Gerenciamento e Alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria) - na sua forma original, de transição e nova plataforma chamada FAROL - para com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), na área pública administrativa, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

Elemento de Despesa:	33.90.39
-----------------------------	-----------------

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é de R\$ 61.666,56 (sessenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE– MAT. Nº 402**, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc;seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

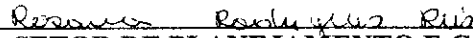
16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Câmara Municipal de Remanso - BA, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Remanso-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Remanso/BA, 14 de janeiro de 2025.


SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS
ROSANA RODRIGUES REIS
PORTARIA 007/2025



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 007/2025

Dispensa de Licitação nº 005/2025

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do presidente da câmara municipal de Remanso-BA, autuou o presente **Processo Administrativo sob o nº. 007/2025**, destinado para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Consultoria, Assessoria, Gerenciamento e Alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria) - na sua forma original, de transição e nova plataforma chamada FAROL - para com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), na área pública administrativa, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA. Processo autuado e numerado, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, como determina a Lei nº 14.133/21. Eu, Rodrigo Ferreira Ribeiro, agente de contratação, lavrei o presente termo.

RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria N° 004/2025



**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio: José Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

Portaria nº 004/2025

Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio para auxiliar na condução dos Atos de Licitação e Contratação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº 036 de 26 de dezembro de 2023, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Remanso – Bahia, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **RODRIGO FERREIRA RIBEIRO** – matrícula nº 67, para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro da Câmara Municipal de Remanso, a fim de conduzir os imprescindíveis atos de Aquisição, Licitação e Contratação derivados da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores elencados abaixo para exercerem função de Membros na Equipe de Apoio na condução dos Atos de Contratação previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

- I – Wagner Soares da Silva – Matrícula 66**
- II – Clesida Borges de Araujo - Matrícula 385**
- III – Vane Cleia Silva Nascimento- Matrícula 65**



**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio: José Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

Parágrafo único. Os servidores mencionados no **caput** deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Câmara Municipal de Remanso.

§ 2º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, sempre que necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Remanso, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2025.

Ocimar Barbosa Miranda Moura

Presidente da Câmara

Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

DO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA: JURIDICO

Prezados Senhores,

Solicito de V. Exa. Parecer jurídico acerca da TR nº 007/2025, bem como a modalidade licitatória correta a ser empregada neste procedimento para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Consultoria, Assessoria, Gerenciamento e Alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria) - na sua forma original, de transição e nova plataforma chamada FAROL - para com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), na área pública administrativa, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Remanso/BA, 14 de janeiro de 2025.

RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria N° 004/2025





Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 007/2025

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa de Licitação. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnicos de consultoria, assessoria, gerenciamento e alimentação do SIGA (sistema integrado de gestão e auditoria) – na sua forma original, de transição e nova plataforma chamada FAROL – para com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), na área pública administrativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA. Valor estimado: R\$ 61.666,56 (sessenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com vistas a contratação de empresa para prestação de serviço técnicos de consultoria, assessoria, gerenciamento e alimentação do SIGA (sistema integrado de gestão e auditoria) – na sua forma original, de transição e nova plataforma chamada FAROL – para com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), na área pública administrativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA. Valor estimado: R\$ 61.666,56 (sessenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Ressalta-se que os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com toda a documentação necessária, quais sejam:

- a) Formalização de demanda;
- b) Termo de referência;
- c) Estimativa de despesa;
- d) Minuta do contrato;
- e) Autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento;
- f) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- g) Termo de autuação;
- h) Parecer técnico;
- i) Justificativa de preço;
- j) Razão da escolha do contratado;

B



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

k) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Inicialmente, cumpre assinalar que a presente dispensa de licitação está respaldada pela Lei nº 14.133/21, mais precisamente, em seu art. 75, inc. II, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Como dito alhures, o presente procedimento de dispensa está devidamente instruído documentalmente, em consonância com o dispositivo do art. 72, da nova Lei de Licitações:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Diante disso, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021.

É que merece ser relatado.

2. DO MÉRITO DA CONSULTA

A presente dispensa está devidamente adequada ao que dispõe a Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações ao assessoramento jurídico, na Lei nº 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

13



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Neste diapasão, salienta-se que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica *in abstracto*, ora proposta, e, aos aspectos jurídicos da matéria em epígrafe, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A despeito disto, é entendimento do Tribunal de Contas da União que não é competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO).

Em virtude disto, a emissão deste parecer não implica em endosso ao mérito administrativo, uma vez que se limita aos aspectos jurídicos, não adentrando no que tange à competência técnica da Administração, em obediência à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Por fim, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DA ANÁLISE

No que se refere à inafastabilidade do procedimento licitatório, o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, define que a licitação será



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Mister ressaltar que a Lei nº 14.133/2021, previu a imprescindibilidade de os valores acima descritos serem atualizados a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, de modo que, a cada ano, haverá atualização de tal valor.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2025, os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços e de R\$ R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para obras e serviços de engenharia.

Como é cediço, a realização do certame é a regra no nosso ordenamento jurídico, contudo, a própria Lei de Licitações antevê hipóteses em que é mais vantajoso para a Administração a formalização da contratação direta, isto é, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Desta feita, os critérios exigidos pela lei se encontram presentes no caso em espeque, e, portanto, é autorizada a dispensa do certame, estando em perfeita harmonia com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para compras e serviços, cujo valor é inferior ao limite de R\$ 62 725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Nessa toada, em respeito à recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser confeccionados em linguagem simples e compreensível, e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações.

Portanto, como dito supra, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação pertinente, inexistem quaisquer óbices quanto à pretensão da Administração.

No que tange à justificativa dos preços, afere-se que estes foram devidamente fundamentados com base nos parâmetros originários da composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponível no Portal Nacional de

83



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

Contratações Públicas (PNCP) e/ou pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo os valores compatíveis com os praticados no mercado.

Outrossim, a despeito da razão da escolha do contratado, valeu-se do pressuposto da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para mais, consigna-se que, nos autos em comento, constam os documentos de formalização da demanda e termo de referência, com todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto requisitado.

4. DA LEGITIMIDADE DA DESPESA

Dentro do atual contexto constitucional, a regularidade da despesa pública não é afetada somente em cotejo ao princípio da legalidade. Deixamos de nos questionar unicamente se a despesa atende aos ditames da lei em sentido estrito e passamos a analisá-la sob o aspecto da legitimidade.

A legitimidade da despesa fora fundamentada na descrição do objeto, quando expõe que a contratação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço técnicos de consultoria, assessoria, gerenciamento e alimentação do SIGA (sistema integrado de gestão e auditoria) – na sua forma original, de transição e nova plataforma chamada FAROL – para com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), na área pública administrativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA

5. DA CONCLUSÃO

Desta feita, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo e valores, esta assessoria jurídica, OPINA favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços descritos. Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Remanso/BA, 14 de janeiro de 2025.

JOICE DOS PASSOS BRITO
JOICE DOS PASSOS BRITO

OAB/PE 49.793



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

APROVO mediante parecer jurídico o presente Termo de Referência nº 007/2025, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Remanso/BA, 15 de janeiro de 2025.

OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CHAMADA PÚBLICA nº 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Remanso - BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Consultoria, Assessoria, Gerenciamento e Alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria) - na sua forma original, de transição e nova plataforma chamada FAROL - para com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), na área pública administrativa, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo agente de contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria da câmara municipal de Remanso-BA nº 004/2025, de 06 de janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 007/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Consultoria, Assessoria, Gerenciamento e Alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria) - na sua forma original, de transição e nova plataforma chamada FAROL - para com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), na área pública administrativa, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 20/01/2025 às até dia 22/01/2025 .
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 10:00h do dia 23/01/2025 .
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: licitacaocamararso@gmail.com ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Remanso- BA, situada na Rua Castro Alves, s/n, Remanso - Bahia das 08h às 13h.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 61.666,56 (sessenta e um mil seiscientos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
CONSULTAS AO DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No site: https://camararemanso.ba.gov.br

Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas na sede, localizado Sede da Câmara municipal de Remanso, Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia. (Sala de Licitações) das 08h às 13h ou através do site: [https:// camararemanso.ba.gov.br](https://camararemanso.ba.gov.br).





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Consultoria, Assessoria, Gerenciamento e Alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria) - na sua forma original, de transição e nova plataforma chamada FAROL - para com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), na área pública administrativa, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

SEÇÃO II - DA DESPESA

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.39

SEÇÃO III – VALOR ESTIMADO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global MÁXIMO para contratação será R\$ 61.666,56 (sessenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

SEÇÃO IV – PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PROÇOC/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE AVISO, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços;

4.2. Será considerado o último e-mail enviado pelo licitante com a documentação de habilitação e proposta de preço;

4.3 Não será considerado valido e-mail fracionado.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

5.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á da interessada documentação relativa a:

5.2.1 Habilitação Jurídica;

5.2.2 Qualificação econômico-financeira e técnica;

5.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) de registro público, no caso de empresário individual;

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc;seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:

a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante:

d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3.1.1 – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.2 – Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

5.2.3.2.1 – Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição. c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.3 – Informações complementares:

- a) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial. b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

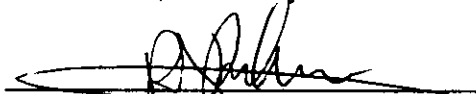
SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

- 6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no/Anexo II deste Aviso. 6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação. 6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Poderá a Câmara Municipal de Remanso-BA revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. 6.2. A Câmara Municipal de Remanso-BA deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação. 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21. 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Remanso-BA.

Remanso, BA 17 de janeiro 2025.


RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 004/2025



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2025

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Consultoria, Assessoria, Gerenciamento e Alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria) - na sua forma original, de transição e nova plataforma chamada FAROL - para com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), na área pública administrativa, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: ***"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."***

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se em função da necessidade de alimentar todos os módulos do SIGA exigidos pela legislação em parceria com os funcionários da Câmara Municipal, prestando a estes toda a consultoria necessária ao correto desempenho das informações.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, GERENCIAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO SIGA (SISTEMA INTEGRADO DE	MÊS	12	R\$ 5.138,88	R\$ 61.666,56



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

GESTÃO E AUDITORIA) - NA SUA FORMA ORIGINAL, DE TRANSIÇÃO E NOVA PLATAFORMA CHAMADA FAROL - PARA COM O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA (TCM-BA).				
--	--	--	--	--

O valor estimado total da contratação é de R\$ 61.666,56 (sessenta e um mil seiscientos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme pesquisa de preço anexa.

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.2. Os serviços contratados incluem:

- Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no SIGA - (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA);
- Serviços de envio das informações mensal da remessa eletrônica para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA);
- Capacitação e treinamento de pessoal dos departamentos que devem enviar as informações para o SIGA, a fim de cumprir todas as determinações impostas pela resolução nº 1255/07;
- Implantação de Rotina de Trabalho para adequar as exigências do SIGA.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Solicitante.

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Consultoria, Assessoria, Gerenciamento e Alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria) - na sua forma original, de transição e nova plataforma chamada FAROL - para com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), na área pública administrativa, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.39

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/lepp/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é de R\$ 61.666,56 (sessenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE– MAT. Nº 402**, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc;seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Câmara Municipal de Remanso - BA, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Remanso-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Objeto:

Abertura dos envelopes:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o serviço do objeto de que trata a **dispensa de licitação Nº 005/2025**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço-

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V. UNT	V. TOTAL
1					

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CHAMADA PÚBLICA nº 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Remanso - BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Consultoria, Assessoria, Gerenciamento e Alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria) - na sua forma original, de transição e nova plataforma chamada FAROL - para com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), na área pública administrativa, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo agente de contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria da câmara municipal de Remanso-BA nº 004/2025, de 06 de janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 007/2025	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Consultoria, Assessoria, Gerenciamento e Alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria) - na sua forma original, de transição e nova plataforma chamada FAROL - para com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), na área pública administrativa, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 20/01/2025 às até dia 22/01/2025.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 10:00h do dia 23/01/2025.	
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: licitacaocamararso@gmail.com ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Remanso- BA, situada na Rua Castro Alves, s/n, Remanso - Bahia das 08h às 13h.	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 61.666,56 (sessenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)	
CONSULTAS AO DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No site: https://camararemanso.ba.gov.br	

Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas na sede, localizado Sede da Câmara municipal de Remanso, Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia. (Sala de Licitações) das 08h às 13h ou através do site: <https://camararemanso.ba.gov.br>.

**Segue documentos Dispensa 005/2025**

1 mensagem

HC Assessoria Pública <contato@hcassessoriapublica.com.br>
Para: licitacaocamararso@gmail.com

22 de janeiro de 2025 às 11:12

Bom dia

Conforme Aviso de Dispensa de licitação nº 005/2025

Segue proposta e documentação para apreciação.

Respeitosamente,

HC Assessoria Pública
CNPJ. Nº 47.974.955/0001-03

 **0. PORPOSTA E DOCUMANTOS - 22-01-2025 - SIGA.pdf**
9433K



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

A
CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO-BA

Ref.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Consultoria, Assessoria, Gerenciamento e Alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria) - na sua forma original, de transição e nova plataforma chamada FAROL - para com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), na área pública administrativa, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes.
Abertura dos envelopes: 23/01/2025 – Horário: 10:00 h

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o serviço do objeto de que trata a dispensa de licitação Nº 005/2025, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso.

PROPONENTE:

Razão Social: HC Assessoria e Consultoria Pública e Privada LTDA
CNPJ(MF) nº: 47.974.955/0001-03 – Insc. Estadual nº: 198.999.721 – Insc. Municipal nº: 000.306.133/001-61
Endereço: Rua 08, Quadra S-07, nº 27, Centro, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000
Fone: +55 74 98852-7817 – E-mail: contato@hcassessoriapublica.com.br
Banco: 237 – Bradesco S/A – Agência: 3584 – Conta Corrente: 25814-8 – PIX nº 47.974.955/0001-03

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviços técnicos de consultoria, assessoria, gerenciamento e alimentação do SIGA (Sistema Integrado De Gestão E Auditoria) - Na sua forma original, de transição e nova plataforma chamada farol - para com O Tribunal De Contas Dos Municípios Da Bahia (TCM-Ba).	MÊS	12	5.080,00	60.960,00
TOTAL					60.960,00

O valor global da nossa proposta é de R\$ 60.960,00 (sessenta mil novecentos e sessenta reais).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

Sobradinho, 22 de janeiro de 2025.

HC Assessoria Pública
Fabrício Viana Lopes
CRA/BA nº 2-01369

47.974.955/0001-03
HC ASSESSORIA E CONSULTORIA
PÚBLICA E PRIVADA LTDA
RUA 08, 27 - QUADRA S-07 SÃO JOAQUIM
CENTRO - CEP: 48.925-000 - SOBRADINHO-BA

HC Assessoria e Consultoria Pública e Privada LTDA
CNPJ : 47.974.955/0001-03
Rua 08, Quadra S-07, 27
Centro, Sobradinho-BA
CEP: 48.925-000
contato@hcassessoriapublica.com.br
+55 74 98852-7817

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA**

FABRICIO VIANA LOPES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/10/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 747.999.914-34, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02126758913, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LAGOA GRANDE, 15, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56304170, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA 8, 27, QUADRA:S-07;:VILA SAO JOAQUIM, CENTRO, SOBRADINHO, BA, CEP 48.925-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REALIZADOS POR CONTRATO OU POR COMISSÃO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; FOTOCÓPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS DE ANALISE DE GESTAO DE EMPRESAS PUBLICAS E PRIVADAS.; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE ENSINOS DE CURSOS DE TREINAMENTO NA AREA DE GESTÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA;EDIÇÃO DE LIVROS..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REALIZADOS POR CONTRATO OU POR COMISSÃO; SERVIÇOS

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 98235369 em 16/09/2022

Protocolo 224968033 de 16/09/2022

Nome da empresa HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA NIRE 29205429372

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 203442236186146

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA**

COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; FOTOCÓPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS DE ANÁLISE DE GESTÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE ENSINOS DE CURSOS DE TREINAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; EDIÇÃO DE LIVROS..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), dividido em 12.000 (Doze Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
FABRICIO VIANA LOPES	12000	R\$ 12.000,00	100 %
TOTAL	12.000	R\$ 12.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FABRICIO VIANA LOPES que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 98235369 em 16/09/2022

Protocolo 224968033 de 16/09/2022

Nome da empresa HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA NIRE 29205429372

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 203442236186146

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MGcf145nYdkSm4q5pPyC8CAzm3kPjVNZC65neZAs
Assinador: 09/09/2022 09:40:31 - Documento: 98235369 - Documento: 224968033 - Documento: 224968033 - Documento: 224968033 - Documento: 224968033
cesse em: <http://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA**

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – A parte elege o foro SOBRADINHO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por assim deliberar e ajustar, o presente instrumento particular é assinado por seu sócio.

SOBRADINHO, 12 de setembro de 2022.

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 98235369 em 16/09/2022

Protocolo 224968033 de 16/09/2022

Nome da empresa HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA NIRE 29205429372

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 203442236186146

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pse.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=PR-MGCF14F0XK8N84G5PPYSC47033P1N2C6meZANs
O ASSINADOR DIGITALMENTE POR TIANA REGILA M G DE ARAUJO - SECRETARIA-GERAL
cesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA
FABRICIO VIANA LOPES**



http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA NIRE 29205429372
Chancela 203442236186146
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 98235369 em 16/09/2022

Protocolo 224968033 de 16/09/2022

Nome da empresa HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA NIRE 29205429372

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 203442236186146

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





224968033



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA
PROTOCOLO	224968033 - 16/09/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

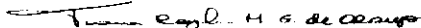
NIRE 29205429372
CNPJ 47.974.955/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205429372 DE 16/09/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 16/09/2022

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO 98235369

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 74799991434 - FABRICIO VIANA LOPES - Assinado em 16/09/2022 às 10:00:19



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 98235369 em 16/09/2022

Protocolo 224968033 de 16/09/2022

Nome da empresa HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA NIRE 29205429372

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 203442236186146

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA

CNPJ nº 47.974.955/0001-03



FABRICIO VIANA LOPES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/10/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 747.999.914-34, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02126758913, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – BA e DOCUMENTO PROFISSIONAL OAB-PE – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL Nº 13971E e CRA-BA CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO BAHIA Nº 2-01369, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LAGOA GRANDE, 15, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56304170, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205429372, com sede Rua 8, nº 27, Quadra S-07, Vila São Joaquim, Centro, Sobradinho, BA, CEP 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 47.974.955/0001-03, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REALIZADOS POR CONTRATO OU POR COMISSÃO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; FOTOCÓPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS DE ANALISE DE GESTAO DE EMPRESAS PUBLICAS E PRIVADAS.; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE ENSINOS DE CURSOS DE TREINAMENTO NA AREA DE GESTÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA;EDIÇÃO DE LIVROS; ATIVIDADE DE CONTABILIDADE PUBLICA..

CNAE FISCAL

6920-6/01 - atividades de contabilidade
5811-5/00 - edição de livros
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8219-9/01 - fotocópias
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Req: 81300000223450

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98338474 em 10/02/2023

Protocolo 233795588 de 09/02/2023

Nome da empresa HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA NIRE 29205429372

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 210671563191916

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

10/02/2023



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA
PRIVADA LTDA

CNPJ nº 47.974.955/0001-03

7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Declara, sob as penas da lei, que o enquadramento na condição de MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade gira sob nome empresarial **HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA**, e nome fantasia **HC ASSESSORIA PUBLICA**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade exercer sua atividade no endereço Rua 8, nº 27, quadra S-07, Vila São Joaquim, Centro, Sobradinho (BA), CEP 48.925-000, BRASIL.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem o seguinte objeto:
ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REALIZADOS POR CONTRATO OU POR COMISSÃO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; FOTOCOPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS DE ANÁLISE DE GESTÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS.; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE ENSINOS DE CURSOS DE TREINAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; SELEÇÃO E

Req: 81300000223450

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98338474 em 10/02/2023

Protocolo 233795588 de 09/02/2023

Nome da empresa HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA NIRE 29205429372

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210671563191916

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

10/02/2023

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/authenticacao?chave1=c61422c7c3125wg02p2A9U6&chave2=1f-06aCc0pme1h2nKncfRg
 0assessm620p2c7ADp2c7f6-Per summa 9351444-PhaRatUtoWpMnF L0b6ER BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
 e-se em: https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA
PRIVADA LTDA

CNPJ nº 47.974.955/0001-03



CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **FABRICIO VIANA LOPES**, já qualificado, que investido na função de sócios administradores, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente fianças, avais ou constituição de garantia sobre seu patrimônio. (artigos 997, VI; 1.103. 1.015, 1064, CC/2002)

PARÁGRAFO ÚNICO. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore.

CLÁUSULA NONA: O administrador **FABRICIO VIANA LOPES**, declara sob as penas da lei, que, não estão impedido de exercer a administração de Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da comarca da cidade de Sobradinho - Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

Sobradinho (BA), 08 de fevereiro de 2023.

FABRICIO VIANA LOPES

https://app.juceb.ba.gov.br/assessoria-e-consultoria-publica-e-privada-ltda/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx?codigo=6616306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

Req: 81300000223450

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

10/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98338474 em 10/02/2023

Protocolo 233795588 de 09/02/2023

Nome da empresa HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA NIRE 29205429372

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210671563191916

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



233795588



Processo: 16201e25 - Doc: 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/lepp/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA
PROTOCOLO	233795588 - 09/02/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

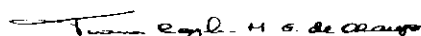
NIRE 29205429372
CNPJ 47.974.955/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98338474 DE 10/02/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 10/02/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO. 98338474

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 74799991434 - FABRICIO VIANA LOPES - Assinado em 09/02/2023 às 09:18:10



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98338474 em 10/02/2023

Protocolo 233795588 de 09/02/2023

Nome da empresa HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA NIRE 29205429372

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210671563191916

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA
PRIVADA LTDA

CNPJ nº 47.974.955/0001-03



FABRICIO VIANA LOPES, nacionalidade brasileira, nascido em 14/10/1972, Divorciado, Empresário, CPF nº 747.999.914-34, CNH - Carteira Nacional de habilitação nº 02126758913, órgão expedidor Departamento Estadual de Transito – BA e DOCUMENTO PROFISSIONAL OAB-PE – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL Nº 13971E e CRA-BA CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO BAHIA Nº 2-01369, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Lagoa Grande, 15, Centro, Petrolina, PE, CEP 56.304-170, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205429372, com sede Rua 8, nº 27, Quadra S-07, Vila São Joaquim, Centro, Sobradinho, BA, CEP 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 47.974.955/0001-03, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REALIZADOS POR CONTRATO OU POR COMISSÃO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; FOTOCÓPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS DE ANALISE DE GESTAO DE EMPRESAS PUBLICAS E PRIVADAS.; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE ENSINOS DE CURSOS DE TREINAMENTO NA AREA DE GESTÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA;EDIÇÃO DE LIVROS; GESTAO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS; RESTAURANTES E SIMILARES; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS; FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS.

CNAE FISCAL

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
1053-8/00 - fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7740-3/00 - gestão de ativos intangíveis não-financeiros

Req: 81400000923220

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/05/2024

Certifico o Registro sob o nº 98511547 em 20/05/2024

Protocolo 248861239 de 16/05/2024

Nome da empresa HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA NIRE 29205429372

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 346094133569102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA
PRIVADA LTDA

CNPJ nº 47.974.955/0001-03



http://assessoria.psc.ba.gov.br/assessoria/autenticacao?chave=88R654B32R4R0VRA0B0V65hav87-57-2506509p1H2nNncRG
Assessoria Digitalizada por uma das empresas parceiras do JUCEB
esse em: https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento:66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

- 7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 8219-9/01 - fotocópias
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 5611-2/01 - restaurantes e similares
- 5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 5811-5/00 - edição de livros
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. Em decorrência do aumento do capital social da empresa, o capital social que era de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), dividido em 12.000 (DOZE MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, e com a integralização neste ato valor de R\$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS) integralizado em moeda corrente do país, o capital social após este ato passa a ser de R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), dividido em 160.000 (CENTO E SESSENTA MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL), este fica assim distribuído:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
FABRICIO VIANA LOPES	160.000	100,00	R\$ 160.000,00
Total	160.000	100,00	R\$ 160.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócio FABRICIO VIANA LOPES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Req: 81400000923220

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/05/2024

Certifico o Registro sob o nº 98511547 em 20/05/2024
Protocolo 248861239 de 16/05/2024

Nome da empresa HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA NIRE 29205429372

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 346094133569102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA
PRIVADA LTDA

CNPJ nº 47.974.955/0001-03



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=f89c7567b38f0c0b7c6b-4e&chave2=BT-36aCOWpeTH2nMcRg
PSCS NIRE 29205429372 - Documento Assinado Digitalmente - Para verificar a validade dos dados desse em: https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Declara, sob as penas da lei, que o enquadramento na condição de MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade gira sob nome empresarial **HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA**, e nome fantasia **HC ASSESSORIA PUBLICA**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade exercer sua atividade no endereço Rua 8, nº 27, quadra S-07, Vila São Joaquim, Centro, Sobradinho (BA), CEP 48.925-000, BRASIL.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem o seguinte objeto:
ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REALIZADOS POR CONTRATO OU POR COMISSÃO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; FOTOCÓPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS DE ANALISE DE GESTAO DE EMPRESAS PUBLICAS E PRIVADAS.; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE ENSINOS DE CURSOS DE TREINAMENTO NA AREA DE GESTÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; EDIÇÃO DE LIVROS; GESTAO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS; RESTAURANTES E SIMILARES; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS.

Req: 81400000923220

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/05/2024

Certifico o Registro sob o nº 98511547 em 20/05/2024

Protocolo 248861239 de 16/05/2024

Nome da empresa HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA NIRE 29205429372

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 346094133569102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

CNPJ nº 47.974.955/0001-03

**CNAE FISCAL**

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
1053-8/00 - fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7740-3/00 - gestão de ativos intangíveis não-financeiros
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
8219-9/01 - fotocópias
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
5611-2/01 - restaurantes e similares
5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
5811-5/00 - edição de livros
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 16 de setembro de 2022 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que distribuída da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
FABRICIO VIANA LOPES	160.000	100,00	R\$ 160.000,00
Total	160.000	100.00	R\$ 160.000.00

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade dos sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Req: 81400000923220

Página 4

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

20/05/2024

Certifico o Registro sob o nº 98511547 em 20/05/2024

Protocolo 248861239 de 16/05/2024

Nome da empresa HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA NIRE 29205429372

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 346094133569102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pse.gov.br/assinador/cod_autenticacao?chave=1-3645C96a8e1Hzrmfc9g
http://assinador.pse.gov.br/assinador/cod_autenticacao?chave=1-3645C96a8e1Hzrmfc9g
<https://icm.ba.gov.br/validaDoc.seam/CodigoDoDocumento:6616306a-44c0-4977-b561-5392682a3c11>

CNPJ nº 47.974.955/0001-03

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO-LABORE

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **FABRICIO VIANA LOPES**, já qualificado, que investido na função de sócios administradores, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente fianças, avais ou constituição de garantia sobre seu patrimônio. (artigos 997, VI; 1.103. 1.015, 1064, CC/2002)

PARÁGRAFO ÚNICO. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore.

CLÁUSULA NONA: O administrador **FABRICIO VIANA LOPES**, declara sob as penas da lei, que, não estão impedido de exercer a administração de Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da comarca da cidade de Sobradinho - Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lava o presente instrumento.

Sobradinho (BA), 14 de maio de 2024.

FABRICIO VIANA LOPES

Req: 81400000923220

Página 5

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

20/05/2024

Certifico o Registro sob o nº 98511547 em 20/05/2024

Protocolo 248861239 de 16/05/2024

Nome da empresa HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA NIRE 29205429372

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 346094133569102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pse.br/assinadordoc/authenticacao?chave=639726wbb38McvP0Ces-wcXnae2=BT-06aCcpvneiHzRmncfng
 ASSINADO EM: 16/03/2025 09:40:31
 ASSINADO POR: 1499959144 - PABLO VIANA JONES BARBOSA MIRANDA MOURA - 10003/2025 09:40:31
 acesso em: https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 66163306a-4dcd-4977-b561-5392682a3c11



248861239



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA
PROTOCOLO	248861239 - 16/05/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

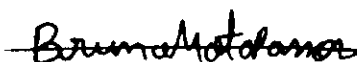
NIRE 29205429372
CNPJ 47.974.955/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98511547 DE 20/05/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 20/05/2024

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO. 98511547

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 74799991434 - FABRICIO VIANA LOPES - Assinado em 20/05/2024 às 16:38:14



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral



			REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.974.955/0001-03		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/09/2022	
NOME EMPRESARIAL HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HC ASSESSORIA PUBLICA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.53-8-00 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 58.11-5-00 - Edição de livros 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R 8		NÚMERO 27		COMPLEMENTO QUADRAS 07 VILA SAO JOAQUIM	
CEP 48.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO SOBRADINHO		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@HCASSESSORIAPUBLICA.COM.BR			TELEFONE (74) 8852-7817/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/10/2024 às 13:09:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



Processo: 16201e25 - Doc: 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.974.955/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 16/09/2022		
NOME EMPRESARIAL HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada							
LOGRADOURO R 8			NÚMERO 27	COMPLEMENTO QUADRAS 07 VILA SAO JOAQUIM			
CEP 48.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO SOBRADINHO		UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@HCASSESSORIAPUBLICA.COM.BR			TELEFONE (74) 8852-7817/ (0000) 0000-0000				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2022			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/10/2024 às 13:09:01 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
47.974.955/0001-03
NOME EMPRESARIAL:
HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
FABRICIO VIANA LOPES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 30/10/2024 às 13:31 (data e hora de Brasília).



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Identificação

CNPJ: 47.974.955/0001-03

Inscrição Estadual: 198.999.721 ME

Razão Social: HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA

Nome Fantasia:

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ VALE DO SÃO FRANCISCO

Endereço

Logradouro: RUA 8

Número: 27

Complemento: QUADRA:S-07;;VILA SAO JOAQUIM

Bairro/Distrito: CENTRO

CEP: 48925-000

Município: SOBRADINHO

UF: BA

Telefone: (74) 88527817

E-mail: fabricio@hcassessoriapublica.com.br

Referência:

Localização: ZONA URBANA

Data de Inclusão do Contribuinte: 16/09/2022

Atividade Econômica Principal:

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividade Econômica Secundária

1053800 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis

4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anterior

5611201 - Restaurantes e similares

5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

5620104 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

5811500 - Edição de livros

6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

6399200 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7420004 - Filmagem de festas e eventos

7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

7740300 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

7810800 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

8219901 - Fotocópias

8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: INAPTO

Data desta Situação Cadastral: 17/11/2022

Motivo desta Situação Cadastral: Art.27, inciso XXIII, não adesão ao DTE

Endereço: RUA 8	Complemento: QUADRA:S-07;;VILA SAO JOAQUIM
Referência:	Número: 27
Bairro: CENTRO	CEP: 48925000
Município: SOBRADINHO	UF: BA

Classificação CRC: Profissional	CRC: 10887 -PE	Tipo CRC: Originario
Nome: HERALDO DE SOUZA		
Responsável pela organização contábil		
Classificação CRC: Profissional	CRC:	Tipo CRC: Originario
Nome:		
Endereço		
Endereço: RUA DA UNIAO		
Número: 235	Bairro: ATRAS DA BANCA	Município: PETROLINA
Referencia:	CEP: 56308040	UF: PE
Telefone: (87) 88045466	Celular: ()	Fax: ()
		E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 30/10/2024



Prefeitura Municipal de Sobradinho
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SERVIÇOS ON-LINE

Econômico Imobiliário / IPTU Contribuinte / Outros Documentos Início

Autenticado com sucesso na Prefeitura Municipal de Sobradinho

Panel

Dashboard

Nota Fiscal de Serviços

Emitir

Copiar e Emitir

Substituir

Solicitar Cancelamento

Consultar Notas

Exportar NF S-e

Carta de Correção

Emitir

Consultar

Recibo Provisório de Serviços

Registrar

Emitir Lote

Consultar

Consultar Lote

DAM de ISS

Emitir

Cancelar

Consultar / Imprimir

Relatório de DAMs e NFS-e

Consultas

Lista de Prestadores
Habilitados

Meus Dados

Consultar

Alterar Parâmetros

Faturamento Mensal

Alterar Dados

Alterar Senha

Alterar Logomarca

Mensagens

Informações

Sobre a NF S-e

Atualizações

Legislação

Perguntas e Respostas

Manuais

Fale Conosco

Usuário

CPF

747.999.914-34

Nome

FABRICIO VIANA LOPES

Telefone

(74) 98852-7817

E-mail

fabriciovianalopes@gmail.com

Empresa associada a conta do usuário

Inscrição Municipal

00030613300161

Inscrição Estadual

CNPJ

47.974.955/0001-03

Nome/Razão Social

HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E P

Nome Fantasia

HC ASSESSORIA PUBLICA

Logradouro

RUA 08, QUADRA S-07

Número

27

Complemento

Bairro

CENTRO

Município

SOBRADINHO

UF

BA

CEP

Telefone

E-mail

contato@hcasessoriapublica.co

Optante pelo Simples Nacional

Sim

Data Ingresso do SN

16/09/2022

Natureza da Operação (Exigibilidade do ISS)

Exigível

Regime Especial de Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte

Atividades

Atividade	Código	Descrição	Valor	Alíquota
Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	01.08	6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	5,00 13,45
Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	05.02	8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	5,00 13,45
Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	05.02	8599609	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	5,00 13,45
Espectáculos teatrais.	12.01	9301999	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	5,00 13,45
Fotografia ou gravação de sons, inclusive trilha sonora, dublagem, mixagem e congêneres.	13.02	7420004	Edição de filmes e vídeos	5,00 13,45
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trilha sonora e congêneres.	13.03	8219901	Fotocópias	5,00 13,45
Encadernação, gravação e distribuição de livros, revistas e congêneres.	14.06	5811500	Edição de livros	5,00 13,45
Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, ex.	17.01	6394200	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	5,00 13,45
Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, ex.	17.01	7029400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	5,00 13,45



17.02	Dactilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, etc...	8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.	5,00	13,45
17.02	Dactilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, etc...	821130L	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	5,00	13,45
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.	5,00	13,45
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	7916500	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	5,00	13,45
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	6920501	Atividades de contabilidade	5,00	13,45
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informação...	8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	5,00	13,45
36.01	Serviços de meteorologia.	7490194	Outras atividades profissionais, técnicas e temáticas não especificadas anteriormente	5,00	13,45
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	7490105	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	5,00	13,45
00.09	Locação de Bens Móveis	7733100	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	5,00	13,45

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Telefone: 74990412449

SAATRI Sistema de Auto Atendimento Tributário ©

ADSIS-02-RS - 19.01.01.00 | 1659

Processo: 16201e25 - Doc: 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 6616306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **47.974.955/0001-03**

A opção pelo Simples Nacional e ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 16/09/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Periodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

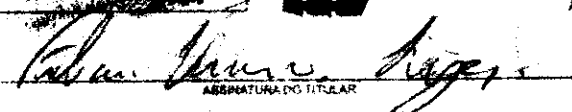


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURL

EC4


FOTO 3x4 CM (17x13)


ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDADE TODOS OS ANOS NACIONAL

RG (OBRIGATÓRIO)
4.000.176

DATA DE EMISSÃO
10/04/2014

NOME
<< FABRICIO VIANA LOPES >>

ALIAS
<< CARLOS FONSECA LOPES >>
<< IRACEMA VIANA LOPES >>

NATURALIDADE
ARACAU - SE

DATA DE NASCIMENTO
14/10/1972

LOC. EMISSÃO
<< CN 116625 LAB9 F.122V CART. 20
DIST. ARACAU-SE 16.10.1972 >>

CM

ASSINADO DIGITALMENTE
(CPF: 161919720001)

F 59 60 579 4122



	MINISTÉRIO DA FAZENDA Receita Federal Cadastro de Pessoas Físicas	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
Número 747.999.914-34		
Nome FABRICIO VIANA LOPES		
Nascimento 14/10/1972		
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO		
CÓDIGO DE CONTROLE B619.65E9.600D.0EB3		
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br		
Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 11:09:22 do dia 28/04/2014 (hora e data de Brasília) digito verificador: 00		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA
CNPJ: 47.974.955/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:53:24 do dia 30/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2025.

Código de controle da certidão: **279F.3BFD.F6BF.E4FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250437707

RAZÃO SOCIAL	
HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA L	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
198.999.721 - INAPTO	47.974.955/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 1
CENTRO - SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000
CNPJ: 16.444.804/0001-10



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000013/2025.E

Nome/Razão Social: **HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA**
Nome Fantasia: **HC ASSESSORIA PUBLICA**
Inscrição Municipal: **00030613300161** CPF/CNPJ: **47.974.955/0001-03**
Endereço: **RUA 08, QUADRA S-07, 27**
CENTRO SOBRADINHO - BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 22/01/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **22/04/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3600010534780000002991090000013202501227**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://sobradinho.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.974.955/0001-03

Certidão n°: 3838956/2025

Expedição: 22/01/2025, às 08:56:49

Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.974.955/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.974.955/0001-03
Razão Social: HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA
Endereço: RUA 8 27 QD S07 VL S JOAQUIM / CENTRO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2025 a 09/02/2025

Certificação Número: 2025011101435876374445

Informação obtida em 22/01/2025 08:57:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA

CPF/CNPJ: 47.974.955/0001-03

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:58:50 do dia 22/01/2025 , com validade até o dia 21/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: BhTw31LMJDTuMbHtxMIA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/01/2025 09:04:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA
CNPJ: 47.974.955/0001-03

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER,
no uso de suas atribuições, e tendo em vista a colação de grau do Curso Superior de Tecnologia
em Gestão Pública, em 30 de agosto de 2014, confere o título de

Tecnólogo em Gestão Pública a

Fabricao Viana Lopes

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de Sergipe, nascido a 14 de outubro de 1972,
portador do RG nº 4000176 - PE,

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 02 de outubro de 2014.

Simone Ramos de Oliveira
Secretária Acadêmica

Diplomado

Prof. Benhur Etelberto Guio
Reitor



Centro Universitário Internacional - Uninter
Credenciado pelo MEC - Port. nº 688, de 25 de maio de 2012.

Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública.
Autorizado pela Portaria nº 4.261 de 07/12/2005, publicada
no D.O.U. de 08/12/2005. Reconhecido pela Portaria
Normativa nº 40, Art. 63 de 12/12/2007, publicada no D.O.U.
de 13/12/2007.

Centro Universitário Internacional - Uninter
Divisão de Registro de Diplomas

Diploma Registrado sob nº 54169462704850
Nos termos do art. 48, § 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996.

Curitiba, 03 de outubro de 2014.

Edilaine Alves Belchior
Port. nº 51/2013





Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco

CERTIFICADO

Certificamos para fins de direito que **Fabrizio Viana Lopes**, brasileiro, natural do Estado do Sergipe, nascido em 14 de outubro de 1972, portador do RG nº 4.000.176 - PE, concluiu em 14 de maio de 2019, o **Curso de Especialização Lato Sensu em Gestão Pública Municipal**, promovido por esta Instituição Federal de Ensino Superior, totalizando carga horária de 510h, nos termos da Resolução CNE/CES nº 01, de abril de 2018.

Petrolina (PE), 30 de julho de 2019.

Jackson Roberto Guedes da Silva Almeida
Jackson Roberto Guedes da Silva Almeida
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós Graduação e
Inovação

Fabrizio Viana Lopes
Pós - Graduado

Julianeli Volencio de Lima
Reitor



HISTÓRICO ESCOLAR

CURSO: Especialização Lato Sensu em Gestão Pública Municipal		ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciências Sociais Aplicadas, Administração Pública		
NOME DO (A) DISCENTE: Fabricio Viana Lopes				
TOTAL DE HORAS: 510h		PERÍODO: novembro/2017 a maio/2019		
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	NOTA/ CONCEITO	DOCENTE	TITULAÇÃO
Desenvolvimento e Mudanças no Estado Brasileiro	30h	9.1	Bruno César Silva	Mestre
Estado, Governo e Mercado	30h	DISPENSADO	Marcelo Henrique Pereira dos Santos	Doutor
Indicadores Socioeconômicos na Gestão Pública	30h	9.8	Mário Cleone de Souza Junior	Mestre
Introdução a Modalidade EAD	30h	DISPENSADO	Rômulo Calado Pantaleão Câmara	Doutor
O Estado e os Problemas Contemporâneos	30h	10.0	Fernanda Roda de Souza Araújo Cassundé	Doutora
O Público e o Privado na Gestão Pública	30h	9.53	Bruno César Silva	Mestre
Planejamento Estratégico Governamental	30h	10.0	Hesler Piedade Caffé Filho	Mestre
Políticas Públicas	30h	8.7	Audimar de Souza Alves	Mestra
Elaboração e Avaliação de Projetos	30h	10.0	José Luiz Moreira	Doutor
Gestão de Redes Públicas e Cooperação	30h	10.0	Mário Cleone de Souza Junior	Mestre
Gestão Democrática e Participativa	30h	9.9	Marcelo Henrique Pereira dos Santos	Doutor
Gestão Logística	30h	10.0	Ângelo Antônio Macedo Leite	Doutor
Gestão Tributária	30h	10.0	Alan Francisco Carvalho Pereira	Mestre
Metodologia Científica	30h	10.0	Fernanda Roda de Souza Araújo Cassundé	Doutora
Plano Diretor e Gestão Urbana	30h	9.5	Bruno César Silva	Mestre
Processos Administrativos	30h	10.0	Murilo Campos Rocha Lima	Especialista
Monografia	30h	9.5	Marcelo Silva de Souza Ribeiro	Doutor
SITUAÇÃO: APROVADO (A)				

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Título: GESTÃO DE OBRA PÚBLICA: ATRASO EM OBRA DO FNDE NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA.

NOTA/CONCEITO: 9.5

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Lei do credenciamento institucional nº 10.473, de 27 de junho de 2002.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Serviço de Registro de Diplomas

Certificado registrado sob nº 73 no livro nº EOPEM000001
folha nº 37 de acordo com o processo nº 00663/2019

Em 30 de setembro de 2019

Amanda L. S. Cavalcanti
ENCARREGADO (A) DOS REGISTROS
Amanda L. S. Cavalcanti
SEÇÃO DE EMISSÃO E REGISTRO DE DIPLOMAS



Amanda Lais da Silva Cavalcanti
Encarregada do Registro de Diplomas
Mat. 2152144



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa, HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA, situada na Rua 08, Quadra S-07, nº 27, Centro, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000, CNPJ nº 47.974.955/0001-03, prestou serviços durante o período de 03/2023 a 12/2024, com objeto de prestação de serviço com o foco no monitoramento das ações para cumprimento das obrigações do sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA através do contrato Nº 008/2023. Informamos ainda que os compromissos assumidos pela a consultora foram cumpridos satisfatoriamente, nada contando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente. Juazeiro, Bahia, 31 de dezembro de 2024.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2024.12.31 17:34:19

-03'00'

**CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SAO FRANCISCO-
CONSTESF**

CNPJ: 11.308.356/0001-03

PRESIDENTE: RÉGIS CLEIYS SAMPIO BENTO



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 007/2025

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "DISPENSA DE LICITAÇÃO" N.º 005/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Consultoria, Assessoria, Gerenciamento e Alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria) - na sua forma original, de transição e nova plataforma chamada FAROL - para com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), na área pública administrativa.

Às 10 (dez) horas do dia 23 de janeiro ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações da Câmara Municipal de Remanso - BA, situado Rua Castro Alves, s/n, Remanso - Bahia, o agente de contratação RODRIGO FERREIRA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 004/2025 de 06 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a dispensa de licitação nº 005/2025. Foi publicado no diário próprio no dia 17 de janeiro de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 20 à 22 de janeiro de 2025.

Foi constatado o envio da proposta de preço conforme edital da seguinte empresa:

- 1) HC Assessoria e Consultoria Pública e Privada LTDA - CNPJ.: 47.974.955/0001-03, representado pelo senhor FABRICIO VIANA LOPES;

Diante análise foi constatado os seguintes preços:

EMPRESA	V. UNIT	V. TOTAL
HC Assessoria e Consultoria	R\$ 5.080,00	R\$ 60.960,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa HC Assessoria e Consultoria Pública e Privada LTDA, com o valor mensal de R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais), e global R\$ 60.960,00 (sessenta mil e novecentos e sessenta reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa HC Assessoria e Consultoria Pública e Privada LTDA, apresentou as documentações exigidas em Edital. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	V. UNIT	V. TOTAL
1º	HC Assessoria e Consultoria	R\$ 5.080,00	R\$ 60.960,00





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

Nada mais havendo a ser tratado, às 10:41hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pela agente de contratação sendo publicada em diário oficial.

Remanso/BA, 23 de janeiro de 2025.

RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

WAGNER SOARES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

CLÉSIDA BORGES DE ARAUJO
EQUIPE DE APOIO

VANE CLEIA SILVA NASCIMENTO
EQUIPE DE APOIO





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 007/2025

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE " **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 005/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Consultoria, Assessoria, Gerenciamento e Alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria) - na sua forma original, de transição e nova plataforma chamada FAROL - para com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), na área pública administrativa.

Às 10 (dez) horas do dia 23 de janeiro ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações da Câmara Municipal de Remanso - BA, situado Rua Castro Alves, s/n, Remanso - Bahia, o agente de contratação RODRIGO FERREIRA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 004/2025 de 06 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a dispensa de licitação nº 005/2025. Foi publicado no diário próprio no dia 17 de janeiro de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 20 à 22 de janeiro de 2025.

Foi constatado o envio da proposta de preço conforme edital da seguinte empresa:

- 1) HC Assessoria e Consultoria Pública e Privada LTDA – CNPJ.: 47.974.955/0001-03, representado pelo senhor FABRICIO VIANA LOPES;

Diante análise foi constatado os seguintes preços:

EMPRESA	V. UNIT	V. TOTAL
HC Assessoria e Consultoria	R\$ 5.080,00	R\$ 60.960,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa HC Assessoria e Consultoria Pública e Privada LTDA, com o valor mensal de R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais), e global R\$ 60.960,00 (sessenta mil e novecentos e sessenta reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa HC Assessoria e Consultoria Pública e Privada LTDA, apresentou as documentações exigidas em Edital. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	V. UNIT	V. TOTAL
1º	HC Assessoria e Consultoria	R\$ 5.080,00	R\$ 60.960,00

**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio José Amorim de Moura

Nada mais havendo a ser tratado, às 10:41hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pela agente de contratação sendo publicada em diário oficial.

Remanso/BA, 23 de janeiro de 2025.

RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

WAGNER SOARES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

CLESIDA BORGES DE ARAUJO
EQUIPE DE APOIO

VANE CLEIA SILVA NASCIMENTO
EQUIPE DE APOIO



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura
AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

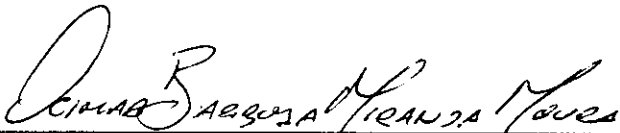
Dispensa de Licitação Nº 005/2025

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa **HC Assessoria e Consultoria Pública e Privada LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **47.974.955/0001-03**, para contratação de empresa prestação de serviços técnicos de Consultoria, Assessoria, Gerenciamento e Alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria) - na sua forma original, de transição e nova plataforma chamada FAROL - para com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), na área pública administrativa, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 007/2025.

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.35 – Serviço de consultoria
Valor Global	R\$ 60.960,00 (sessenta mil e novecentos e sessenta reais).

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 007/2025, AUTORIZO, (adjudico e homologo) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 005/2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações.

Publique-se Remanso, 24 de janeiro de 2025


OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 007/2025-CMR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, E DE OUTRO HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, inscrita no CNPJ sob Nº 13.343.256/0001-43, com sede à Rua Castro Alves, s/n, Centro, Remanso /BA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade sob o nº. xxx79xx-xx – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.446.1xx-xx, residente e domiciliado na AV GETULIO VARGAS 13, quadra 14, Remanso, Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, HC Assessoria e Consultoria Pública e Privada LTDA, CNPJ: 47.974.955/0001-03, com sede na Rua 08, Quadra S-07, nº 27, Centro, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000, neste ato representado pelo Fabricio Viana Lopes, CRA/BA nº 2-01369, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de Licitação n.º 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de Dispensa de Licitação tombada sob o nº 005/2025, observados os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Consultoria, Assessoria, Gerenciamento e Alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria) - na sua forma original, de transição e nova plataforma chamada FAROL - para com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), na área pública administrativa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUT	UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos de Consultoria, Assessoria, Gerenciamento e Alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria) - na sua forma original, de transição e nova plataforma chamada FAROL - para com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), na área pública administrativa	MÊS	12	R\$ 5.080,00	R\$ 60.960,00

O valor total estimado será de R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais), e global R\$ 60.960,00 (sessenta mil e novecentos e sessenta reais).





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 007/2025-CMR

2.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.2 O Termo de Referência e edital;
- 2.1.3 A Autorização de Contratação Direta;
- 2.1.4. A Proposta do contratado;
- 2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2025 contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** o seguinte valor:

4.2 – O valor total estimado será de: R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais), e global R\$ 60.960,00 (sessenta mil e novecentos e sessenta reais)

4.3 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

4.4 - O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

4.5 - O pagamento será. A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a **CONTRATANTE**, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.

4.6 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**, autorizando-se a compensação do débito, após sua consolidação, no pagamento da fatura.

4.7 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.35





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 007/2025-CMR



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao erário, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Remanso - BA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de prestação de serviço, a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE, quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Processo de Licitação em referência.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Processo de Licitação.
- h) Manter o e-mail devidamente atualizado, bem como responsabilizando-se pela conferência diária no sítio eletrônico para recebimento de notificações ou quaisquer instrumentos de comunicação congêneres;
- i) Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no SIGA - (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA);
- j) Serviços de envio das informações mensal da remessa eletrônica para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA);
- k) Capacitação e treinamento de pessoal dos departamentos que devem enviar as informações para o SIGA, a fim de cumprir todas as determinações impostas pela resolução nº 1255/07;
- l) Implantação de Rotina de Trabalho para adequar as exigências do SIGA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 007/2025-CMR

8.2 - Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atine ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando “in loco”.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados sensíveis a que tenham acesso ao decorrer do certame ou do contrato administrativo firmado aqui, sendo observado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 – Os dados sensíveis necessários para a contratação devem observar a regra da finalidade, justificando o seu acesso de acordo com a boa-fé e os princípios: adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

9.3 – O contrato fica sujeito a promover alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados sensíveis, quando indicado pelo CONTRATANTE, ou qualquer autoridade constituída legalmente para dispor sobre proteção de dados, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de notas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nas hipóteses de ausência de culpa, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

a.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

a.3 - Interrupção ou atraso na prestação de serviço, objeto deste contrato;

a.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

a.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 007/2025-CMR

9.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

9.5 – Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Além da cobrança de multa prevista cláusula sexta - das multas, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Em conformidade com os artigos 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:

a) O recebimento dos serviços será promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.

b) Nas hipóteses de entrega em quantidade inferior ao contratado, se assim o interesse público o exigir e após termo escrito do fiscal de contratos, poderá ser recebido o objeto de forma parcial, com a respectiva glosa dos itens faltantes, e o pagamento dar-se-á na respectiva proporcionalidade.

c) O disposto na alínea “b)” dar-se-á somente em hipóteses excepcionais e que visem a ininterruptibilidade de serviço essencial, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse contrato serão efetuados pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE– MAT. Nº 402, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 007/2025-CMR

motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei n.º 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, na forma do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMUNICAÇÃO

15.1 – Considerando a necessidade de comunicação entre as partes, e a necessidade de acompanhamento e providências em prol do interesse da Administração, a contratada informa o e-mail para recebimento de mensagens, notificações ou qualquer comunicação congênere, ficando a CONTRATADA ciente da necessidade de acesso diário ao e-mail, acusando expressamente o teor das comunicações que lhes forem encaminhadas.

15.2 -- Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido e totalmente ciente do expediente eletrônico no primeiro dia útil seguinte ao do envio.

15.3 – Em caso de alteração do endereço eletrônico, é obrigação da CONTRATADA comunicar, expressamente a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO a nova conta de e-mail válida, sendo desnecessária confecção de novo termo aditivo, podendo constar alteração em simples apostila ou em ato expresso do fiscal de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.4 – As partes elegem o Foro da Comarca de Remanso, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Remanso/BA, 24 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO
OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026
CONTRATANTE





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 007/2025-CMR

HC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FISCAL DE CONTRATO:

CONTROLADOR INTERNO:



Processo: 16201e25 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

Dispensa de Licitação Nº 005/2025

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa IIC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.974.955/0001-03, para contratação de empresa prestação de serviços técnicos de Consultoria, Assessoria, Gerenciamento e Alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria) - na sua forma original, de transição e nova plataforma chamada FAROL - para com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), na área pública administrativa, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 007/2025.

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.35 – Serviço de consultoria
Valor Global	R\$ 60.960,00 (sessenta mil e novecentos e sessenta reais).

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 007/2025, AUTORIZO, (adjudico e homologo) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 005/2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações. Publique-se Remanso, 24 de janeiro de 2025. **OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA, Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA. **CONTRATADO:** IIC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA - CNPJ.: 47.974.955/0001-03. **OBJETO:** contratação de empresa prestação de serviços técnicos de Consultoria, Assessoria, Gerenciamento e Alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria) - na sua forma original, de transição e nova plataforma chamada FAROL - para com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), na área pública administrativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Remanso - BA e legislações vigentes. **VALOR GLOBAL R\$ 60.960,00 (sessenta mil e novecentos e sessenta reais); VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2025. Remanso/BA, 24 de janeiro de 2025.





Processo: 16201e25 - Doc: 68 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:31
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11



005/2025

Última atualização 25/02/2025

Local: Remanso/BA **Órgão:** RI MANSO CAMARA DE VEREADORES

Unidade compradora: 0101 - Camara Municipal de Remanso - BA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 25/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13343256000143-1-000007/2025 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Consultoria, Assessoria, Gerenciamento e Alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria) - na sua forma original, de transição e nova plataforma chamada FAROL - para com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia TCM-BA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 61.600,56

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 60.000,00

Itens **Arquivos** **Contratos/Empenhos** **Histórico**

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Consultoria, Assessoria, Gerenciamento e Alimentação do SIGA Sistema Integrado de Gestão e Auditoria na sua forma original, de transição e nova plataforma chamada FAROL, para com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia TCM-BA	12	R\$ 5.138,88

Exibir 5 itens por página 1 de 1 itens

Página 1 de 1

< Voltar



Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema.

Para mais informações, consulte o site do Portal Nacional de Contratações Públicas.

Assinado digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA

CPF: 000.000.000-00

Assinatura: 66f6306a-4dc0-4977-b561-5392682a3c11